



RESOLUÇÃO INTERNA Nº 02/2023/DIRETORIA EXECUTIVA

Regulamenta a metodologia e sistema de cálculo de ressarcimento de despesas operacionais e administrativas (reDOA) dos projetos executados em parceria com a Fundação Uniselva

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA**, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social aprovado, pela Diretoria Executiva, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar o Sistema de Custo da Fundação Uniselva para identificação dos valores referentes ao Ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas (reDOA) na gestão de contratos, convênios e acordos, cujo texto, sob forma de anexo, integra a presente portaria.

Art. 2º. Determinar a aplicação do Sistema de Custo da Fundação Uniselva a todos os convênios, contratos e acordos firmados para a identificação dos valores referentes ao Ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas - reDOA

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2023.

Joanis Tilemahos Zervoudakis

Diretor-geral
Fundação Uniselva

*Assinado com procuração por Carlos Eduardo Guerreiro Silva
(Ato de Nomeação, 01 de julho de 2022 - art. 24, § Único do
Estatuto)*



SISTEMA DE CUSTOS DA FUNDAÇÃO UNISELVA

1. DA NECESSIDADE DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

As Fundações de Apoio, constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos e regidas pelo Código Civil Brasileiro, são instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo a inovação, de interesse das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e de pesquisa científica e tecnológica – ICTs. As relações entre as fundações de apoio e as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e de pesquisa científica e tecnológica são dispostas na Lei nº 8958, de 20 de dezembro de 1994.

A Fundação Uniselva é fundação de apoio da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, tendo sido por ela instituída para atender as necessidades crescentes de captação de recursos financeiros e apoiar o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão na Universidade. Em 2017 foi autorizada a apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso -IFMT e em 2021, também a Universidade Federal de Rondonópolis.

A UFMT é instituidora e não mantenedora da Fundação Uniselva que, na condição de entidade de direito privado, deve assegurar os recursos e os meios necessários para a sua existência e funcionamento. Assim, para existir e funcionar são necessários uma sede, instalações, equipamentos, material de consumo, meios de comunicação e transporte, consumo de água e energia elétrica e, especialmente empregados, entre outros.

Para poder atender à gestão dos convênios, contratos e acordos apoiados, a Fundação Uniselva é registrada por ato conjunto do Ministério da Educação – MEC e do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, apresentando padrões exigidos de qualificação técnica e de capacidade operacional, confirmados por meio de análise de desempenho anualmente analisados pelas IFES apoiadas, com uma infraestrutura mínima necessária à realização das atividades e um corpo técnico qualificado e capacitado. Uma organização com tais características requer o contínuo investimento no treinamento e capacitação do seu quadro de pessoal, na atualização de sistemas e equipamentos, na adequação e modernização dos seus meios de informática e em tecnologias de informação e comunicação.

As atividades de apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo a inovação, incluindo a sua gestão administrativa e financeira, no cumprimento de convênios e contratos com a Universidade e Instituições Científicas e Tecnológicas apoiadas implica a realização de uma série de despesas administrativas para atender desde o acompanhamento de editais dos órgãos de fomento e empresas financiadoras e parceiras, a



orientação e elaboração de projetos, a própria celebração dos convênios, contratos e acordos, a gestão, a prestação de contas e o arquivamento, armazenamento e guarda de todos os documentos por dez anos ou mais. Todas essas despesas devem ser custeadas com receitas da Fundação, oriundas das próprias atividades e serviços prestados.

2. DA LEGITIMIDADE DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

A Fundação não visa e não pode auferir lucros em suas atividades, entretanto, deve ser ressarcida das despesas administrativas e operacionais na gestão dos contratos e convênios visando dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica. Tais despesas são custeadas com receitas da Fundação oriundas das atividades e serviços prestados, na forma da legislação vigente.

No âmbito federal, a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 estabelece, em seu art. 38, parágrafo 1º, inciso II, que os convênios ou contratos de repasse celebrados com as fundações (na qualidade de entidades privadas sem fins lucrativos), poderão acolher despesas administrativas até o limite de 15% [quinze por cento] do valor do objeto, desde que estejam previstas no plano de trabalho e sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto do instrumento.

Na esfera estadual, a **Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015**, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referentes à transferência de recursos através de convênio, pelos Órgãos ou Entidade do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, estabelece, em seu § 1º, Art. 18 que: “os convênios celebrados com entidades sem fins lucrativos, estatutária e regimentalmente voltadas para atividades de educação, saúde e assistência social, ou instituição voltada para a pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, poderão custear, a critério do concedente, despesas administrativas e/ou operacionais até o limite de 10% [dez por cento] do valor do convênio, desde que obedecidas as seguintes exigências: a) estar expressamente prevista no plano de trabalho; b) estar diretamente relacionadas ao objeto do convênio e c) não sejam custeadas com recursos de outros convênios.”

A identificação e quantificação das despesas administrativas e operacionais realizadas para a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inovação, conduz ao cálculo do valor do Ressarcimento de Despesas Administrativas e Operacionais – REDOA. A demonstração transparente do cálculo do REDOA, para cada projeto, implicou o na aquisição do Sistema de Custos da Fundação Uniselva.



3. DO SISTEMA DE GESTÃO BASEADO EM CUSTOS

Os sistemas de gestão têm por objetivo prover as organizações instrumentos que possibilitem aos gestores o desenvolvimento eficaz das atividades precípua da administração: planejamento, organização, comando, coordenação e controle. Dessa forma, os sistemas de gestão garantem e direcionam a implantação efetiva das diretrizes e políticas organizacionais.

Segundo BORNIA¹, o sistema de custos deve estar em sintonia com o sistema de gestão da empresa, relacionando-se com a estratégia gerencial, identificando que tipo de informação se deseja obter e qual a finalidade desta informação.

No caso da Fundação Uniselva, o acolhimento de despesas administrativas na gestão de convênios e contratos de repasse firmados é condicionado à autorização expressa e demonstração das mesmas no respectivo instrumento e no plano de trabalho. Assim, ao firmar convênios e contratos de repasse, a Fundação Uniselva deve atentar para que as despesas estejam previstas e aprovadas no plano de trabalho, respeitando os limites máximos estipulados pelas respectivas normas no âmbito federal e estadual e, principalmente, a demonstração dessas despesas de forma qualitativa e quantitativa.

Para atender a demonstração dessas despesas, a Fundação Uniselva adquiriu um sistema de gerenciamento de custos da FAPEU – Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC para quantificar as despesas decorrentes diretamente da gestão de convênios e contratos, baseado na identificação e quantificação das atividades necessárias à execução deles: o Sistema de Custos da Fundação Uniselva.

4. O SISTEMA DE CUSTOS

Para LEONE(2004)², o sistema de custos é a combinação de órgãos, critérios, fluxos de dados, informações, conceitos e definições relacionadas aos custos que se destinam a servir de base para os diversos níveis gerenciais.

O Sistema de Custos constitui-se em ferramenta gerencial que identifica as principais atividades realizadas na gestão dos convênios/contratos referentes a licitações, compra de materiais e de serviços, contratação de pessoal, pagamentos, registros contábeis e prestação de contas. Todas as demais atividades exercidas pela Fundação são alocadas nestas atividades principais, identificadas como centros de custos da Fundação.

Os processos de identificação, mensuração e quantificação das atividades, possibilitará ao sistema oferecer as seguintes informações gerenciais:

- ✓ Identificação dos custos por centro de custos;
- ✓ Identificação dos custos por período;

¹ BORNIA, Antonio Cezar

² LEONE, George Sebastião Guerra



- ✓ Identificação de gastos com recursos humanos;
- ✓ Identificação de gastos por tipo de despesa;
- ✓ Identificação do consumo de material por centro de custos;
- ✓ Identificação da eficiência de produção por período;
- ✓ Identificação da eficiência de produção por centro de custos;
- ✓ Identificação da evolução das despesas por período e por centro de custos;
- ✓ Identificação informações necessárias ao orçamento da instituição;
- ✓ Identificação de novas atividades para composição de custos;
- ✓ Acompanhamento da realização das atividades quanto à sobrecarga ou ociosidade.

4.1. OS CENTROS DE CUSTOS

Um Centro de Custos é uma unidade da empresa (uma seção, um departamento, uma pessoa ou um processo) com custos diretos que lhe possam ser imputados. Além dos custos diretamente associados, são atribuídas determinadas percentagens dos custos gerais da empresa, permitindo assim isolar os custos totais de funcionamento dessa unidade.

A criação dos centros de custos permite, desta forma, atribuir responsabilidades aos gestores de cada unidade podendo, por isso, ser também designados por centros de responsabilidade.

A Fundação possui os seguintes Centros de Custos:

- COMPRAS NACIONAIS;
- COMPRAS IMPORTAÇÃO;
- COMPRAS PASSAGENS;
- COMPRAS LICITAÇÃO;
- RECURSOS HUMANOS CLT;
- RECURSOS HUMANOS BOLSA;
- RECURSOS HUMANOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- ELABORAÇÃO PROJETOS;
- ELABORAÇÃO EXTENSÃO;
- FINANCEIRO CONTAS A PAGAR;
- FINANCEIRO CONTAS A RECEBER;
- FINANCEIRO GERENCIAMENTO FINANCEIRO;
- CONTABILIDADE;
- CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- CONTABILIDADE CONTROLE INTERNO, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA;
- JURÍDICO;
- SELEÇÃO DE PESSOAL;
- PÓS COMPRAS;
- RECEPÇÃO;
- DIREÇÃO;
- INFORMÁTICA;
- ARQUIVO;
- PATRIMÔNIO;
- CONDOMÍNIO.



4.2. A FORMATAÇÃO DO SISTEMA CUSTOS

O sistema é composto de seis arquivos. Cada arquivo contém planilhas com os dados coletados nos sistemas de gerenciamento da Fundação e em coleta de dados diretamente com os envolvidos em cada processo. O conjunto das informações apresentadas nas planilhas e nos arquivos resultará no produto deste trabalho, o sistema de gestão baseado em custos.

4.2.1. PLANILHA DE CUSTOS DOS COLABORADORES

Esta planilha contém as informações sobre pagamentos de recursos humanos. Estas atividades são realizadas pelo pessoal da sede da Fundação Uniselva, incluindo os contratados no regime CLT, estagiários e prestadores de serviços.

São apresentadas as seguintes informações:

- ✓ Nome do colaborador;
- ✓ Admissão;
- ✓ Lotação/Centro de Custo da Lotação;
- ✓ Salário;
- ✓ Encargos;
- ✓ 13º Salário;
- ✓ Vale Transporte;
- ✓ Vale Alimentação;
- ✓ Seguro;
- ✓ Rescisão;
- ✓ Treinamento/Capacitação.

Após serem alocados os valores para cada um dos colaboradores envolvidos, é feita uma distribuição (percentual) das atividades realizadas individualmente por colaborador para o Centro de Custos correspondente. Assim, é obtido o valor total de custos com recursos humanos para cada Centro de Custos.

4.2.2. PLANILHA DE CUSTOS DIRETOS DOS CENTROS DE CUSTOS

Nesta planilha são alimentados todos os gastos realizados e os previstos para o exercício, excetuados aqueles relativos a recursos humanos. As despesas lançadas são descritas e classificadas conforme a natureza/tipo de despesa. Tal procedimento possibilita, também, a obtenção de informações gerenciais importantes para o planejamento orçamentário.

4.2.3. PLANILHA TOTALIZADORA DOS CUSTOS DIRETOS POR CENTRO DE CUSTOS

Após o lançamento as despesas são distribuídas para os respectivos Centros de Custos e totalizadas na Planilha Totalizadora dos Custos Diretos por Centros de Custos. Uma mesma despesa, quando comum, poderá ter o seu valor distribuído em diversos centros de custos.



4.2.4. PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS DOS CENTROS DE CUSTOS

Apresenta as áreas ocupadas pelos Centros de Custos da Fundação, em metros quadrados, para o posterior rateio proporcional das despesas em condomínio, isto é, aquelas despesas que não são passíveis de alocação direta nos Centros de Custos.

4.2.5. PLANILHA DE ÁREA CONDENSADA

A Planilha de Área Condensada apresenta a área total do Centro de Custos para rateio de despesas de condomínio, somando a área básica com a fração proporcional das áreas de uso comum.

4.2.6. PLANILHA TOTALIZADORA DOS CUSTOS DE CONDOMÍNIO

Nesta planilha as despesas de condomínio são alocadas aos Centros de Custos, após rateio proporcional às áreas, e apresentados os custos totais de condomínio por Centros de Custos. Os Centros de Custos são apresentados agrupados, conforme as atividades desenvolvidas, em duas áreas: Área Principal e Área Secundária.

4.2.7. PLANILHA MENSAL DE RATEIO DE ATIVIDADES

É uma planilha mensal onde é identificada, percentualmente, a contribuição das atividades próprias de cada Centro de Custo da Área Secundária, nas atividades realizadas em cada Centro de Custo da Área Principal.

4.2.8. PLANILHA ANUAL DO RATEIO DE ATIVIDADES

Apresenta a síntese anual das planilhas mensais de rateio de atividades.

4.2.9. PLANILHA TOTALIZADORA CUSTO PRINCIPAL

Finaliza o processo de identificação do custo principal, totalizando os gastos efetuados pelos Centros de Custos da Área Principal, isto é, Compras, Recursos Humanos, Elaboração, Financeiro e Contabilidade.

4.2.10. PLANILHA TOTALIZADORA CUSTO SECUNDÁRIO

Finaliza o processo de identificação do custo secundário, totalizando os gastos efetuados pelos Centros de Custos da Área Secundária, isto é, Jurídico, Recepção, Direção, Informática, Arquivo, Patrimônio e Condomínio, mensalmente.

4.2.11. PLANILHA CUSTO TOTAL (CUSTO PRINCIPAL + CUSTO SECUNDÁRIO)

Apresenta o custo total mensal por Centro de Custo da Área Principal, isto é a soma dos custos principal e secundário. Ou seja, nesta planilha são integralizados todos os gastos identificados em todos os setores e alocados, diretamente e/ou por rateio proporcional, aos setores principais. Obtém-se, assim, o custo total mensal das atividades desenvolvidas pelos Centros de Custos da Área Principal.



4.2.12. PLANILHA CUSTO UNITÁRIO ATIVIDADE

Quantifica as atividades realizadas pelos Centros de Custos da Área Principal e, a partir do Custo Total, é obtido o valor do custo unitário por atividade de cada Centro de Custo da Área Principal, isto é, Centro de Custo responsável pelas atividades principais ou atividades fins na gestão de projetos.

4.2.13. PLANILHA RESULTADO: CUSTO REDOA

Apresenta os dados cadastrais e, de acordo com as características e plano de trabalho, identifica as atividades principais a serem realizadas no projeto pelos Centros de Custos da Fundação e a quantidade de cada uma delas, que é multiplicada pelo custo unitário atividade. A soma dos custos por atividade gera o valor total do Ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas REDOA pertinente ao projeto.

6. DO DESENVOLVIMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

O presente Sistema de Custos foi desenvolvido por Ráriton Silva, Gerente Financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, com a contribuição de consultores externos, e está submetido a contínuo aperfeiçoamento e atualização.

Alvaro Santana de Campos Junior
Gerente de Gestão de Projetos
Fundação Uniselva

Joanis Tilemahos Zervoudakis
Diretor-geral
Fundação Uniselva

*Assinado com procuração por Carlos Eduardo Guerreiro Silva
(Ato de Nomeação, 01 de julho de 2022 - art. 24, § Único do
Estatuto)*